



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº059/2018, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018.**

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **M P MEZZAROBIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10948401/0001-21, com sede na Rua Piracicaba, nº 502, Fundos, Bairro Santo Inácio, na Cidade de Frederico Westphalen – RS, representada por **Marco Paulo Mezzaroba**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº810.340.240-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 8070322782 residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 502, Bairro Santo Inácio, na Cidade de Frederico Westphalen – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 20 de junho de 2018, firmaram contrato, onde a **CONTRATADA** se obrigou a realizar a obra de reforma da Prefeitura Municipal, em consonância com o Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº001/2018, Processo Administrativo nº012/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Há necessidade de inclusão de itens na Planilha Orçamentária Original, específicos para a situação, conforme solicitação anexa a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Para tanto, o valor estabelecido na Cláusula Quarta, sofre um acréscimo de R\$38.764,01 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo) passando a um total de R\$170.431,34 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). As demais estipulações do instrumento originário permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Igualmente, declaram as partes que nada mais tem a exigir uma da outra, restando ser cumprido somente o que é ora ajustado. E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Saldanha Marinho  
CONTRATANTE

M P MEZZAROBIA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas

Pâmela Streit de Paula  
CPF nº 015.266.940-00

Regina Verzeznazzi Zanon  
CPF nº 023.799.650-21